



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO,

1º TERMO ADITIVO

TP N°04/2023

CENTRO DE TREINAMENTO –

SCT CONSTRUÇÕES LTDA



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06050022 Ano: 2024 Emissão: 05/06/2024 Hora: 10:32:46

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO TP N° 04/2023.

MEMORANDO N° 41/2024
OFÍCIO N° 24/2024

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06050022 Ano: 2024 Emissão: 05/06/2024 Hora: 10:32:46

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO TP N° 04/2023.

MEMORANDO N° 41/2024
OFÍCIO N° 24/2024

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 05 de junho de 2024.

MEMORANDO nº 41/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, Supressão e Prazo ao Contrato TP nº 04/2023.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, o Termo de Contrato TP nº 03/2023– o qual objetiva a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento, localizado no município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 09/01/2024, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando o acréscimo e supressão de serviços referente ao contrato TP nº 04/2023, através do parecer técnico favorável do Setor de engenharia, elaborado pelo Engenheiro João Paulo Amorim Neto.

Segue em anexo justificativa e demais documentos apresentados pelo setor de engenharia contendo as informações necessárias, desta forma com a necessidade dos ajustes informados em anexo, no valor contratual do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos). Assim, conforme parecer do setor de engenharia, houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034, 86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o percentual



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUÇÃO - SANEAMENTO - URBANISMO - SERVIÇOS PÚBLICOS

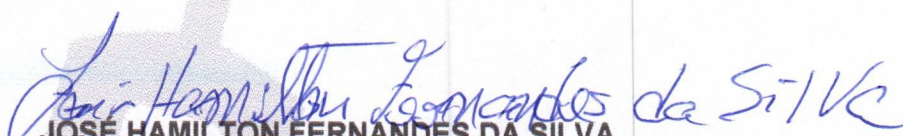


acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento, conforme planilhas em anexo).

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato TP Nº 04/2023, por mais 06 (seis) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, supressão e prazo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



PARECER TÉCNICO

Olivença/AL, 05 de junho de 2024.

IlmºSr,

Prefeito do município de Olivença - AL.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO NO CONTRATO AO QUAL CONTEMPLA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICIPIO DE OLIVENÇA - AL, utilizamos para isso a base legal do art. 125 da Lei nº 14.133/21, ao qual autoriza a Administração a efetuar, unilateralmente, alterações quantitativas e qualitativas do objeto do contrato, visando adequá-lo às finalidades de interesse público supervenientes, verificadas antes e durante a sua execução.

Sendo assim,

Vimos por meio deste, encaminhar este processo com elementos técnicos, para que seja promovido Termo Aditivo e Supressão dos serviços referentes ao contrato na modalidade tomada de preço.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA / RELATÓRIO

O presente aditivo se justifica em decorrência da necessidade de ajustes em projeto inicial para melhor funcionalidade do objeto pactuado.

Além disso, foi constatado que o projeto básico licitado não contemplava em sua planilha de orçamento os itens relatados.

Informamos ainda, que todos os preços estão de acordo com a planilha licitada, SINAPI com data de julho de 2023 e ORSE com data de junho de 2023 e com desconto de 15,16%, desconto proposto pela empresa, para itens novos, conforme dispõe tribunal de contas da união no ACÓRDÃO 855/2016.



Informa ainda que este contrato TP N° 04/2023 celebrado entre o município de Olivença traz em sua cláusula DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, que o contratante poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis desde que corresponda a acréscimo ou redução de quantidade obedecendo o limite de 50% para valor do contrato.

SEGUE ABAIXO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO:

VALOR INICIAL: R\$ 296.019,51

VALOR DO ADITIVO: R\$ 93.510,66

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 27.034,86

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 362.495,36

Diante do acima exposto observamos que o valor do contrato inicial era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos). Onde ocorreu um acréscimo de serviços de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos) e uma supressão de R\$ 27.034,86 (vinte e sete mil , trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) pelos motivos acima já expostos.

Valor inicial do contrato	Valor de acréscimo (VA)	Valor supressão	Valor Global (VG)	Percentual do aditivo atual (%)
				40,72
R\$	R\$	R\$	R\$	Percentual acumulado (%)
296.016,51	93.510,66	27.034,86	362.495,36	40,72



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



OBS: informo ainda que o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% do valor do contrato:

- Calculo do percentual de aditivo atual:

$$\text{VA (valor de acréscimo + supressão) + VI (valor inicial) = R (resultado) x 100\%}$$
$$(93.510,66 + 27.034,86) + 296.016,51 = 0,4072 \times 100 = 40,72 \%$$

É notório que o valor adicionado à planilha está perfeitamente enquadrado, quanto ao limite do artigo. 125, I, parágrafo primeiro da lei 14.133/21 ao qual para serviços de reforma podendo chegar até 50%.

Segue em anexo:

- Planilha Consolidada com Aditivo e Supressão;
- Planilha Inicial;
- Planilha Licitada;
- Memoriais de cálculo dos itens aditivados;

Atenciosamente,


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO AMORIN NETO

ENG. CIVIL



PARECER TÉCNICO

Olivença/AL, 05 de junho de 2024.

Ilmº Sr,

Prefeito do município de Olivença-AL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Vimos por meio deste, encaminhar este processo, para que seja promovido Termo Aditivo de prazo do objeto supracitado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA/RELATÓRIO

O presente aditivo se justificava em decorrência do atraso no cronograma, gerado por alterações no projeto inicial, que foram fundamentais para que o objeto supracitado obtenha a funcionalidade adequada para o seu fim.

Desta forma, é dito como favorável a extensão de prazo contratual por mais 6 meses (seis meses), a contar do término da vigência do contrato.

Atenciosamente,


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO AMORIN NETO

ENG. CIVIL



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL...

Bancos
 SINAPI - 07/2023 - 26,4%
 Alagoas
 ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 65,14%
 Mensalista: 46,59%

Cronograma Físico e Financeiro

It.	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%			
2	ESTRUTURA	14.632,56	4.389,77	4.389,77	5.853,02			
3	DEMOLIÇÃO	5.764,28	5.764,26					
4	ALVENARIA	16.047,74	16.047,74					
5	PISO	15.372,95	15.372,95					
6	COBERTA	46.805,42	28.083,25	18.722,17				
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	90.052,20	36.020,88	54.031,32				
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	13.245,46	3.973,64	2.649,09	5.622,73			
9	REVESTIMENTO E PINTURA	25.127,46			25.127,45			
10	ESQUADRIAS	19.748,87		5.924,66	13.824,21			
11	SERVIÇOS GERAIS	41.481,23		12.444,37	28.036,86			
12	SERVIÇOS NOVOS	5.279,34			5.279,34			
	Porcentagem	68.937,88		50,00%	50,00%			
	Custo		30,25%	36,59%	33,16%			
	Porcentagem Acumulado		109652,49	132630,32	120212,55			
	Custo Acumulado		30,25%	66,84%	100,00%			
			109652,49	242282,81	382496,36			


 Eng. Civil
 CREA: 620433324-9
JOÃO PAULO AMORIM NETO
 ENGENHEIRO CIVIL

Olivença, 05 de junho de 2024

CONTRATO TP Nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA PARA OBRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL, e do CPF de nº 072.192.754-80 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Andreia Pinto Lima, RG nº 3.459.547-3 SDJS-SE, CPF nº 095.700.764-70, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº. 09250015/2023, inclusive aprovados pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do município e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no Município de Olivença/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem Intencional de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

2.4. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à Contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos);

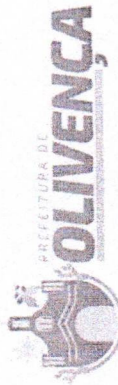
3.2. +A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, deverá prestar a garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

3.2.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do





reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times I1 - I0 / I0$ Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 - Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 - Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender à esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO,

REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação da matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da

medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fomecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

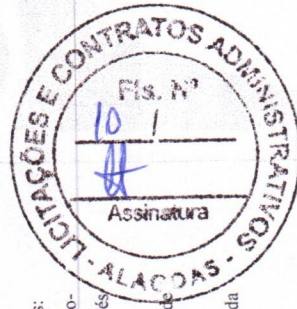
5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou



utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

5.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.15, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

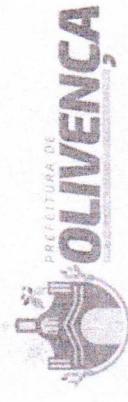
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Olivença para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais;



- equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de



serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.37. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.37.1. 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



JOSIMAR
DIONISI
07219
275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISI:07219275480
Data: 2024.01.09 11:28:47 -03'00'



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

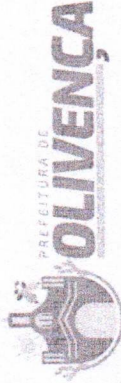
13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operário ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em 09 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISI:07219275480
Data: 2024.01.09 11:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE





Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA

SÓCIA
CONTRATADA

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
CREA/AL Nº 020433224-9
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA
CPF/MF:

TESTEMUNHA
CPF/MF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº: 09250015/2023
Contrato de TP nº 04/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D00DE68A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/01/2024. Edição 2216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Processo nº: 06050022/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, Supressão e Prazo ao Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do primeiro aditivo de acréscimo, supressão e prazo de serviços referente ao Contrato TP nº 04/2023, com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de valor e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 06 de junho de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

ITEM	REFERENCIA: JULHO 2022		UNID	QUANT	UNIT.	UNIT. / BDI	TOTAL	%	QUANTIDADE EXTRA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE REPLANILHAMENTO	VALORES		
	CODIGO	BANCO										VALOR EXTRA	VALOR SUPRIMIDO	VALOR REPLANILHAMENTO
REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICIPIO DE OLIVENÇA/AL DATA BASE: SINAPI - 07/2023 - Alugueiros / OBRSE - 06/2023 - Serviço OLIVENÇA/AL BDI: R\$ 296.029,51 26,40% SGT CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATO: VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 93.510,66 PREÇO INICIAL LICITADO: R\$ 346.915,95 VALOR TOTAL SERVIÇOS EXTRAS: R\$ 27.034,96 PREÇO CONTRATADO: R\$ 296.029,51 VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 66.475,90 DESCONTADO: 15,16% VALOR A SER ADITADO:														
PLANILHA DE ADITIVOS (REPROGRAMAÇÃO)														
1														
1.1		ORSE	m²	6,00	292,06	369,16	14.692,56	4,94%			6,00	0,00	0,00	14.692,56
							2.214,96	0,01					0,00	2.214,96
1.2		SINAPI	H	40,00	100,28	126,75	5.070,00	0,02			40,00	0,00	0,00	5.070,00
1.3		SINAPI	H	180,00	32,30	40,82	7.347,60	0,02			180,00	0,00	0,00	7.347,60
2							3.974,85	1,34%				0,00	1.789,41	5.764,26
2.1	104483	SINAPI	m²	1,64	1.917,48	2.429,69	3.974,85	0,01	0,7%		2,88	0,00	1.789,41	5.764,26
3							12.275,72	4,15%				0,00	3.772,02	16.047,74
3.1	6	ORSE	m²	26,00	26,37	33,33	866,58	0,00			26,00	0,00	0,00	866,58
3.2	97644	SINAPI	m²	18,90	6,62	8,86	158,00	0,00			18,90	0,00	0,00	158,00
3.3	9602	ORSE	m²	0,75	18,57	23,47	17,60	0,00			0,75	0,00	0,00	17,60
3.4	2095	ORSE	un	4,00	11,32	14,32	57,28	0,00			4,00	0,00	0,00	57,28
3.5	17	ORSE	m²	98,87	7,76	9,80	376,02	0,00	160,37		198,74	0,00	1.971,61	1.947,63
3.6	18	ORSE	m²	326,22	12,30	15,54	5.069,45	0,02			326,22	0,00	0,00	5.069,45
3.7	97633	SINAPI	m²	54,61	16,24	20,52	1.120,59	0,00			54,61	0,00	0,00	1.120,59
3.8	97647	SINAPI	m²	358,50	2,46	3,10	1.111,35	0,00			358,50	0,00	0,00	1.111,35
3.9	97645	SINAPI	m²	29,50	25,64	32,40	955,80	0,00			29,50	0,00	0,00	955,80
3.10	97640	SINAPI	m²	29,63	1,17	1,47	43,55	0,00			29,63	0,00	0,00	43,55
3.11	13	ORSE	m²	8,65	228,61	288,96	2.489,50	0,01	7,61		16,26	0,00	2.200,41	4.689,91
4							13.212,11	4,46%				7.681,05	5.770,22	15.372,95
4.1	108330	SINAPI	m²	11,12	62,38	78,84	876,70	0,00	24,17		35,29	0,00	1.905,24	2.781,94
4.2	87905	SINAPI	m²	151,69	5,79	7,31	1.108,85	0,00	137,08		288,72	0,00	1.001,67	2.390,53



4.3	89173	SINA/PI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	151,69	28,72	36,30	5.506,34	0,02	137,03		288,72	4.974,14	0,00	10.480,48
4.4	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1,3 (cimento / areia)	m²	151,69	29,84	97,71	5.720,22	0,02		151,69	0,00	0,00	5.720,22	0,00
5			PISO					48.067,64	16,24%				515,05	1.777,28	46.805,42
5.1	104162	SINA/PI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERIORES, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	294,78	74,97	94,76	27.931,35	0,09			294,78	0,00	0,00	27.933,35
5.2	104605	SINA/PI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_JF	m²	54,45	79,76	100,81	5.485,10	0,02		17,63	36,82	0,00	1.777,28	3.711,82
5.3	12705	ORSE	Piso vinílico em mantas, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, de 1 anel ou similar, fornecimento e instalação, excludo regularização do piso	m²	26,41	371,13	469,10	12.388,93	0,04			26,41	0,00	0,00	12.388,93
5.4	94992	SINA/PI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	8,65	70,75	89,42	773,48	0,00	5,76		14,41	515,05	0,00	1.288,54
5.5	2215	ORSE	Revestimento de piso ou parede com com pedra miacema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, excludo regularização de base	m²	14,41	81,41	102,90	1.482,78	0,01			14,41	0,00	0,00	1.482,78
6			COBERTA					108.116,27	36,54%				800,49	18.914,95	90.052,20
6.1	228	ORSE	Revisão de estrutura metálica excludo chumbamento (elaboreto, guarda-corpo), excludo tela	m²	278,36	55,76	67,95	18.914,56	0,06		278,36	0,00	0,00	18.914,56	0,00
6.2	94216	SINA/PI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÇAMENTO. AF_07/2019	m²	358,50	181,58	239,30	83.653,05	0,28			358,50	0,00	0,00	83.638,05
6.3	96486	SINA/PI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	60,59	75,30	92,65	5.613,66	0,02	8,64		69,23	800,49	0,00	6.414,15
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					11.241,46	4,47%				0,00	0,00	13.245,46
7.1	104475	SINA/PI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (100V/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO, RASSO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	17,00	112,50	142,20	2.417,40	0,01			17,00	0,00	0,00	2.417,40
7.2	104476	SINA/PI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (200V/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO, RASSO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	10,00	143,40	181,25	1.812,50	0,01			10,00	0,00	0,00	1.812,50



7.3	9808	ORSE	Luminária tipo plafon (a-brejo), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Alad n ou similar	un	40,00	66,57	87,93	3.517,20	0,01				41,00	0,00	0,00	3.517,20
7.4	101877	SINA'II	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_30/2020	UN	1,00	47,17	53,30	53,00	0,00				1,00	0,00	0,00	53,00
7.5	93666	SINA'II	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNCEIMENTO AF_30/2120	UN	1,00	71,58	89,21	89,11	0,00				1,00	0,00	0,00	89,21
7.6	93663	SINA'II	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNCEIMENTO AF_30/2120	UN	2,00	67,21	76,10	152,20	0,00				2,00	0,00	0,00	152,20
7.7	91926	SINA'II	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	3,52	4,44	1.332,00	0,00				300,00	0,00	0,00	1.332,00
7.8	92980	SINA'II	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	8,76	11,07	553,50	0,00				50,00	0,00	0,00	553,50
7.9	101946	SINA'II	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBRESOPO - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	121,06	155,54	155,54	0,00				1,00	0,00	0,00	155,54
7.10	96986	SINA'II	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	8,04	107,69	107,69	0,00				1,00	0,00	0,00	107,69
7.11	98111	SINA'II	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO DIÁMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	31,04	45,55	45,55	0,00				1,00	0,00	0,00	45,55
7.12	12901	ORSE	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 1.1w, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	5,00	101,32	129,33	646,35	0,00				5,00	0,00	0,00	646,35
7.13	4401	ORSE	Ventilador de piso ou de rede	un	12,00	153,79	196,91	2.362,92	0,01				12,00	0,00	0,00	2.362,92
8			INSTALAÇÕES HIDRÓDAS VITÁRIAS				22.501,75	25.127,45	7,60%							
8.1	88931	SINA'II	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUI ENGRATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 3/2 X 40CM - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	393,42	504,86	2.016,44	0,01				4,00	0,00	0,00	2.016,44
8.2	95471	SINA'II	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	603,99	771,02	1.542,04	0,01				2,00	0,00	0,00	1.542,04
8.3	102253	SINA'II	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	10,00	72,187	912,44	912,44	0,03		2,87		11,87	2.618,70	0,00	11.743,10
8.4	89957	SINA'II	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM BANHAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	11,00	12,110	153,07	1.683,77	0,01				11,00	0,00	0,00	1.683,77



8.5	12266	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 01. cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopiã 10 cm, assentada.	un	1,00	1.314,61	1.649,02	1.645,02	0,01											0,00	0,00	0,00	1.649,02	
8.6	9718	ORSE	Espelho de cristal 4m com moldura de alumínio	m²	1,14	441,89	561,00	639,54	0,00											0,00	0,00	0,00	639,54	
8.7	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIMADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	291,03	370,38	1.481,52	0,01											0,00	0,00	0,00	1.481,52	
8.8	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	35,04	41,76	250,36	0,00											0,00	0,00	0,00	250,36	
8.9	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, de Meibler ou similar	un	6,00	6,61	81,66	489,36	0,00											0,00	0,00	0,00	489,36	
8.10	12273	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 02.cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopiã 10 cm, assentada	un	2,00	1.415,33	1.814,25	3.628,50	0,01											0,00	0,00	0,00	3.628,50	
9			REVESTIMENTO E PINTURA				13.171,58		4,45%													6.230	19.748,87	
9.1	89045	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	81,70	51,08	64,56	5.274,55	0,02		1,30									80,00	83,79	0,00	5.358,35	
9.2	88485	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO. LIVAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	322,77	7,88	9,96	3.214,78	0,01		327,00										640,77	3.256,93	0,00	6.471,72
9.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	322,77	9,33	11,79	3.805,45	0,01		327,00										640,77	3.855,34	0,00	7.660,80
9.4	100717	SINAPI	LIVAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	30,00	6,81	8,60	258,30	0,00											30,00	0,00	0,00	258,00	
9.5	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	30,00	11,43	20,76	622,30	0,00		30,00									0,00	0,00	622,80	0,00	
10			ESQUADRIAS				41.481,23		14,01%													0,00	41.481,23	
10.1	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm. liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	1,65	321,60	406,50	670,72	0,00												0,65	0,00	0,00	670,72
10.2	12334	ORSE	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vira	m²	16,43	381,83	485,16	7.971,17	0,03												10,43	0,00	0,00	7.971,17
10.3	13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado Incolor 8mm, inclusive perfil e ferragens	m²	13,00	361,48	467,02	6.071,26	0,02												10,00	0,00	0,00	6.071,26
10.4	7640	ORSE	Gradei com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (mononela), três barras-chavãs 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m²	26,32	443,27	566,61	14.913,17	0,05												20,32	0,00	0,00	14.913,17
10.5	9074	ORSE	Brite em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	m²	10,93	561,26	711,96	7.781,72	0,03												10,93	0,00	0,00	7.781,72



10.6	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEVITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	829,91	1.049,00	1.049,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1.049,00	
10.7	11955	ORSE	Perfil em alumínio, cor N/B/P, em perfil baixo quadrado ou lambri, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	8,60	278,21	351,65	3.024,19	0,01	0,00	0,00	8,60	0,00	0,00	0,00	3.024,19	
11			SERVIÇOS GERAIS				5.279,34		1,78%				0,00		5.279,34		
11.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	358,50	2,06	2,60	932,10	0,00	0,00	0,00	358,50	0,00	0,00	0,00	932,10	
11.2	12044	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 25 x 25cm - instalado	un	15,00	104,39	131,94	1.979,10	0,01	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1.979,10	
11.3	12042	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 15 x 15cm - instalado	un	29,00	64,61	81,66	2.366,14	0,01	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	2.366,14	
12			SERVIÇOS NOVOS				0,00		0,00%				66.997,88		66.997,88		
12.2	9857	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	m²	51,02	54,71	54,71	0,00	0,00	0,00	152,64	152,64	0,00	0,00	0,00	8.351,32	
12.3	11685	ORSE	Faixa de argamassa cimento, cal e areia traço 1:1(1:2) - largura 10cm e espessura de 2cm	m	39,43	42,28	42,28	0,00	0,00	0,00	63,00	63,00	0,00	0,00	0,00	2.663,87	
12.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_06/2017	m²	529,85	569,20	569,20	0,00	0,00	0,00	1,14	1,14	0,00	0,00	0,00	649,16	
12.5	87650	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ASERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA SCM. AF_07/2021	m²	36,20	38,82	38,82	0,00	0,00	0,00	344,96	344,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.391,16
12.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,79	70,55	70,55	0,00	0,00	0,00	14,41	14,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,64
12.8	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	144,10	154,53	154,53	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953,81
12.9	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	79,08	84,80	84,80	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,21
12.10	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pia de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	128,72	136,04	136,04	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,03
12.11	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	116,97	125,44	125,44	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,61
12.12	98110	SINAPI	CAIXA DE GOROURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=0,3 M. AF_12/2020	UN	321,76	345,05	345,05	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,04
12.13	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM BANHAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA FLUVIAL. AF_06/2022	UN	32,52	34,87	34,87	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,62
12.14	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS: 1,0X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3.119,69	3.346,48	3.346,48	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345,47





12.15	98094	SINAPI	SUMIDURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2.228,27	2.389,54	0,00	0,00	1,00	1,00	2.389,54	0,00	2.389,54
12.16	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	248,00	265,95	0,00	0,00	3,00	3,00	797,84	0,00	797,84
12.17	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (CORBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2020	M	131,39	140,90	0,00	0,00	9,87	9,87	1.390,67	0,00	1.390,67
12.18	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	88,02	94,39	0,00	0,00	3,00	3,00	285,17	0,00	285,17
12.19	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	21,48	23,03	0,00	0,00	141,64	141,64	3.262,62	0,00	3.262,62
12.20	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M²	41,73	44,75	0,00	0,00	196,92	196,92	8.812,20	0,00	8.812,20
12.21	97659	SINAPI	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual a 8m, de forma mecanizada, com reaproveitamento. af_09/2023	UND	324,42	347,90	0,00	0,00	4,00	4,00	1.591,59	0,00	1.591,59
12.22	100775	SINAPI	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusive perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa	KG	15,91	17,06	0,00	0,00	617,61	617,61	10.537,28	0,00	10.537,28
12.23	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal	M²xMÊS	21,33	22,87	0,00	0,00	88,40	88,40	2.022,03	0,00	2.022,03
VALOR TOTAL DA OBRA R\$					296.019,51	93.510,66					27.034,86		362.495,36

VALOR SERVIÇOS EXTRAS QUANTITATIVOS:	24.572,78	8,30%
VALOR SERVIÇOS EXTRAS QUALITATIVOS:	68.937,88	23,29%
VALOR TOTAL SUPRIMIDO:	27.034,86	9,13%
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO:	66.475,80	22,46%

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO


 João Pereira de Almeida Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 0700433224-9



descontos chapisco

perimetro interno:

19,37		19,37
10	8,4	1,6
4	1,89	2,11
		4,27
5,79		5,79
3,12	2,2	0,92
4,61	3,78	0,83
		34,89

	1,89
j5	2
p1	1,89
j4	1,65
p01	8,4
p2	2,2
j3	0,5
j2	0,24
p3	1,89

desconto deposito

5,12		5,12
3,78		3,78
3,56	2,2	1,36
3,86	2,2	1,66
		1,29
		13,21

desconto copa

5,36		5,36
3,54	2,2	1,34
		3,54
		6,55
		16,79

descontos para emassamento e pintura

perimetro interno:

19,37	5,67	13,7
10	10,4	-0,4
4	3,54	0,46
		4,27
5,79	1,89	3,9
3,12	2,2	0,92
4,61	3,78	0,83
		23,68

desconto copa

5,36	1	4,36
3,54	2,2	1,34
		3,86
		6,55
		16,11

desconto deposito

5,12		5,12
3,78	1	2,78
3,56	2,2	1,36
3,86	2,2	1,66
		1,29
		12,21

perimetro sala reunioes

3,97	2	1,97
		3,85
		3,97
4	3,54	0,46
		10,25

desconto si:

9,4



	impermeabilização		
	19,27	0	19,27
	9,99	8,4	1,59
	4	1,89	2,11
			4,27
	5,79	0	5,79
	3,12	2,2	0,92
no banheiro	4,55	3,78	0,77
			34,72

desconto banheiro masc.

2,02	1,89	0,13
		5,09
		1,26
		3,86
		2,24
		12,58

desconto banheiro fem.

2,28	1,89	0,39
		5,09
		5,09
		2,28
		12,85

desconto banheiro masc.

2,02	1,89	0,13
		5,09
		1,26
		3,86
2,24	0,24	2
		12,34

desconto banheiro fem.

2,28	1,89	0,39
		5,09
		5,09
2,28	0,24	2,04
		12,61

ala de jogos

	4,07
	4,12
3,78	5,62
	13,81

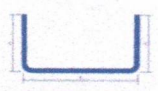


MEMÓRIA DE CÁLCULO - 1º ADITIVO FINANCEIRO

Obra:	REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL		
Local:	OLIVENÇA/AL	Contrato:	0
Data:		Data:	00/01/1900
Fiscal:		DESONERADO	
Contratada:	SCT CONSTRUÇÕES LTDA	SINAPI - 07/2023 - Alagoas / ORSE - 06/2023 - Sergipe	

DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS

Item	Descrição	Unid.	Altura(m)	Largura (m)	Comprimento (m)	Descontos (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quant.	Total
12.9	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, miclórios, ralos sifonados, etc.) BWC FEMININO - LAVATÓRIOS BWC MASCULINO - LAVATÓRIOS	un							2,00 2,00	2,00 2,00 4,00
12.10	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc.) COPA	un							1,00	1,00 1,00
12.11	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) BWC MASCULINO BWC FEMININO	pt							3,00 3,00	3,00 3,00 6,00
12.12	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020 COPA	UN							1,00	1,00 1,00
12.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_09/2022 BWC MASCULINO BWC FEMININO COPA	UN							1,00 1,00 1,00	1,00 1,00 1,00 3,00
12.14	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 SISTEMA DE TRATAMENTO	UN							1,00	1,00 1,00
12.15	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 SISTEMA DE TRATAMENTO	UN							1,00	1,00 1,00
12.16	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO	UN							3,00	3,00 3,00
12.17	COBOGÓ HALL FRONTAL ACESSO BANHEIROS	UN	2,10		4,70		9,87		1,00	9,87 9,87
12.18	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 COPA BWC MASCULINO BWC FEMININO	UN							1,00 1,00 1,00	1,00 1,00 1,00 3,00
12.19	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE TESOURAS (perfil u) TESOURAS (contoneira) TERÇAS (perfil u)	UN							4,00 4,00 12,00	36,26 12,16 93,22 141,64
12.20	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE TESOURAS (perfil u) TESOURAS (contoneira) TERÇAS (perfil u)	UN							6,00 6,00 16,00	54,39 18,24 124,30 196,92
12.21	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual a 8m, de forma mecanizada, com reaproveitamento. af_09/2023 TESOURAS	UN							4,00	4,00 4,00
12.22	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 TESOURAS(PERFIL U 40X75X40) TESOURAS(CANTONEIRA 50X50) REFORÇO DE TERÇAS (PERFIL U 40X75X40)	UN	Comp (m)	kg/m	ÁREA (M²)	Descontos (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Quant.	Total
			29,24	3,42					2,00	200,00
			15,20	2,46					2,00	74,76
			25,06	3,42					4,00	342,82
										617,61



Perfil "U" Simples

Dimensões	2,00	2,25	2,55	3,00	3,35	3,75	4,25	4,75
Altura (mm)								
Peso kg/m								
25x50x3	1,47	1,64	1,90	2,12				

Braganfer

Home Empresa Galeria Serviços Produtos Informações Contato

Medidas

Bitola	Peso teórico kg/m
18 x 18"	0,55
18 x 19"	0,71
18 x 34"	0,87

MEMORIA DE CALCULO - 1º ADITIVO FINANCEIRO

Obra:	REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL			
Local:	OLIVENÇA/AL		Contrato:	0
Data:		Data:	00/01/1900	
Fiscal:		DESONERADO		
Contratada:	SCT CONSTRUÇÕES LTDA		SINAPI - 07/2023 - Alagoas / ORSE - 06/2023 - Sergipe	

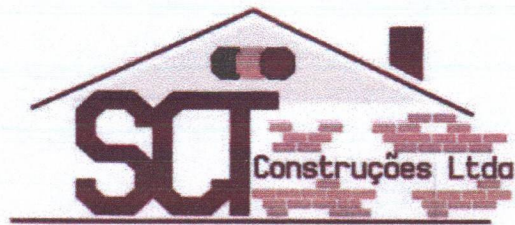
DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS

30x40x30	1,70	1,99	2,31	2,59				
30x40x40	1,92	2,34	2,88	3,28				
40x70x40	2,33	2,61	3,04	3,42	2,79	4,20	4,71	5,20
40x80x40	2,84	2,84	3,31	3,72	4,12	4,56	5,19	5,62
20x40x20	1,37	2,19	2,54	2,85	3,13	3,45	3,84	4,22
30x40x30	2,89	2,57	2,99	3,86	3,72	4,13	4,59	5,05
40x100x40	2,72	3,05	3,56	4,01	4,44	4,94	5,54	6,13
30x150x30	3,04	3,49	3,98	4,48	4,97	5,52	6,21	6,88
30x120x30	2,70	3,02	3,52	3,96	4,38	4,86	5,44	6,00
30x120x40	3,48	3,93	4,36	5,15	5,72	6,35	7,12	7,89
50x150x50	3,82	4,28	5,02	5,68	6,28	7,00	7,87	8,74
30x200x30	4,43	5,17	6,06	6,99	7,90	8,87	9,94	10,66

10 x 1,70'	1,84
10 x 1'	1,18
10 x 1,10'	1,50
10 x 1,10'	1,83
10 x 1,30'	2,14
10 x 2'	2,45

12.23	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal	UN	Comp (m)	kg/m	ÁREA (M²)	Descostos (m)	PERÍODO (MÊS)	Volume (m³)	Quant.	Total
	ÁREA TOTAL				353,59					0,00
	DIVISÃO POR 4 ZONAS DE TRABALHO				88,40		1,00			88,40
	REFORÇO DE TERÇAS (PERFIL U 40X75X40)									0,00
										88,40





Ofício nº 13/2024

Santana do Ipanema-Alagoas, 10 de Junho de 2024.

De: S.C.T Construções LTDA – EPP

Para: Secretaria Municipal de Infra-instrutora, Urbanismo e Serviços Públicos de Olivença - AL.

Assunto: SOLICITAR A VIABILIDADE 1º TERMO ADITIVO DE VALORES DA TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO.

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, solicito à Secretaria Municipal de Infra-instrutora, Urbanismo e Serviços Públicos de Olivença - AL, Viabilidade do 1º termo aditivo para realinhamento de valores a favor da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, Correspondente a TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO. No valor de R\$ 66.475,80 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e oitenta centavos). Segue em anexos, planilhas e documentações atualizadas da empresa e copia do contrato para Vossa análise e deliberação quanto à celebração do 1º termo aditivo de valores em questão.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente;

Maria Andreia Pinto Lima

MARIA ANDREIA PINTO LIMA
Sócia administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Maria Andreia Pinto Lima
RG: 3059493-5/SP/SE CPF: 095.700.764-70
Sócia - Administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S C T CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

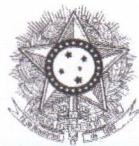
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:44 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **1237.A328.8CD3.B3A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C T CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Certidão nº: 35491153/2024

Expedição: 21/05/2024, às 15:29:58

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S C T CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.648.905/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ANDREIA PINTO LIMA

CPF: 095.700.764-70

Certidão nº: 35494758/2024

Expedição: 21/05/2024, às 15:40:56

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **095.700.764-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.648.905/0001-05

Nome/Contribuinte: S C T CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/08/2024

Emitida às 09:22:19 do dia 10/06/2024

Código de controle da certidão: 8712-6332-5141-435A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.648.905/0001-05
Razão Social: S C T CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CORONEL LUCENA MARANHAO 159 SALA04 / CENTRO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402142293189039

Informação obtida em 10/06/2024 10:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 06050022/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, Supressão e Prazo ao Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o aditivo de acréscimo, supressão e prazo referente ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da empresa para o 1º Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prazo do Contrato TP nº. 04/2023, cópia do Termo de Contrato TP nº 04/2023, extrato do Contrato TP nº 04/2023, bem como a solicitação de acréscimo e supressão, e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento do município de Olivença/AL.

No entanto, a questão do acréscimo e supressão pleiteado pela empresa equivalente a 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento) do valor contratado, informo que a Administração entende pela viabilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato passando o valor total do que antes era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos) houve um acréscimo de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), houve uma supressão serviços já licitados no valor de R\$ 27.034,86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria, em seguida encaminhe para Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo aditivo. Em Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 10 de junho de 2024.


JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050022/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBUNISMO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISNO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISNO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 13 de junho de 2024.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO
CONTRATO TP Nº 04/2023**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA = EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 07030012/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1.O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034, 86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis



centavos), sendo o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão e de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento, conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

1.1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA = DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

XXX

XXX

XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), xx de xx de 20xx.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CENTRO - OLIVENÇA - PERNAMBUCO



SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.

Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO

Setor de Compras

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:5A72E51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:EC103C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- GEOVANNA DO CARMO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- THAISE CABRAL BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - AL - PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 07090003/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, Supressão e Prazo do Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o segundo termo aditivo de acréscimo, supressão e prazo do Contrato TP nº. 04/2023, referente à acréscimo de serviços à contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento localizado no município de Olivença/AL, e de outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 17 de junho de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 06050022/2024

TP nº. 03/2023

Contratação de empresa especializada no serviço de construção civil

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual, supressão e acréscimo de valores.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

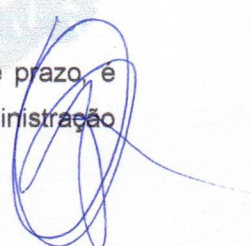
Trata-se de um pedido de **Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual, supressão e acréscimo de valores**, solicitado através de Memorando nº. 41/2024, pelo Ilmo. Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo, **Sr. JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA**, ao Executivo Municipal, Sr. Josimar Dionísio, informando que os serviços prestados pela empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, são de imensurável importância para esta municipalidade e devem ter continuidade por mais 06 (seis) meses.

Necessário informar que o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Quanto a possibilidade legal do referido requerimento de aditivo de prazo, e necessário informar que o Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93 afirma que a Administração



Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

Por sua vez, de modo a preservar a natureza do objeto contratual, com relação a acréscimos e supressões de valores, o legislador estabeleceu, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato (**VALOR GLOBAL**) e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos, vejamos:

Art. 65. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

De acordo com o já acima informado, o nobre Secretário, também, informou da necessidade de se suprimir e acrescentar valores contratuais, sendo o valor global acrescido em 40,72%. Percebe-se que há um **PARECER TÉCNICO**, proveniente do Setor de Engenharia Municipal, através do Sr. João Paulo Amorin Neto, corroborando com o pedido solicitado pela contratada, inclusive, emitindo uma PLANILHA CONSOLIDADA.

No referido Parecer Técnico, o Ilmo. Engenheiro Explica que inicialmente será **ACRESCENTADO** um valor no total de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Por outro lado, será **SUPRIMIDO** um valor no total de R\$ 27.034,86 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Assim, após acréscimos e supressões, tem-se um aumento no valor total global de R\$ 66.475,85 (sessenta

e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 40,72% como já informado.

Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta Assessoria.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação asurada da norma e das fatos apresentadas, pois inclusive as órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

A Lei 8.666/95 prevê nos seus artigos 54 à 80 disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitada os limites legais e não haja a desnaturalização do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

Nota-se que HÁ nos autos um PARECER TÉCNICO, do setor de engenharia desta municipalidade, corroborando com o entendimento da contratada, sobre a necessidade de aditivar o prazo para término contratual e os valores do presente contrato. Com relação a tal necessidade, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não, apenas pode fazer a análise da possibilidade jurídica dos pedidos, os quais são perfeitamente cabíveis, conforme já afirmado.

Necessário informar que a empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA** deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visto que deve

Processo nº: 06050022/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, Supressão e Prazo ao Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 22.648.905/0001-05, objetivando contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento do município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Olivença/AL, 19 de junho de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO TP N°
04/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO TP N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 07030012/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP N°. 04/2023.

1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034, 86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento, conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

1.1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de junho de 2024

JOSIMAR

DIONISIO:0721927

5480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

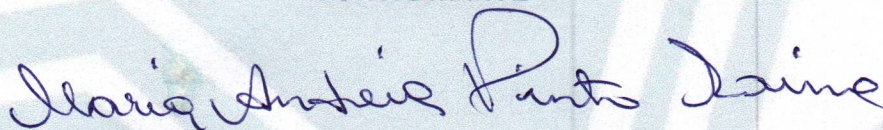
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2024.06.19 09:21:42

-03'00'



SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA: José Carlos Gomes de Oliveira

CPF Nº: 107.297.144-59

TESTEMUNHA: Victório Lino Dantas

CPF Nº: 122.112.724-10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO



O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO TP
Nº 04/2023

Processo nº 06050022/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no
CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo De Acréscimo, Supressão e
Prazo Do Contrato TP Nº 04/2023.

Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº
8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia
Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D903327A

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

